



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PROCESSO Nº 23123.000645/2018-99

TERMO ADITIVO Nº. 03/2022 AO CONTRATO Nº 17/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, bloco "L" 9º andar – Departº de Publicidade – Brasília-DF , em Brasília - DF, neste ato representado pela Subsecretária de Assuntos Administrativos, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, casada, portadora da [REDACTED]

[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 205 da Casa Civil da Presidência da República, de 17 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2021, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 849, do Ministro de Estado da Educação, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A **EMPRESA ESCALA COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**, situada à Av. Carlos Gomes, 300 – Conjuntos 201, 202, 301 e 302, Bairro Auxiliadora em Porto Alegre - RS, CEP: 90480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.771.544/0001-40, neste ato representada por **MIGUEL ANGELO DE LUCA**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED], e **FERNANDO JOSÉ PICORAL**, brasileiro, casado, publicitário, portador [REDACTED]

ambos residentes e domiciliados em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Concorrência nº 1/2018, Processo nº 23123.000645/2018-99, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro na alínea b do inciso I do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 5,66% (cinco vírgula sessenta seis por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, bem como especificar a dotação orçamentária para as despesas.

1.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O acréscimo de que trata esta Cláusula, com vigência inicial a partir da assinatura deste instrumento, decorre das justificativas apresentadas pela Assessoria de Comunicação Social por meio do Ofício 105 (SEI 3128820) e ratificada pela Nota Técnica nº 2/2022/CONTRATOS/ACS/GM/GM (SEI 3207727).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.472.536,00 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais) que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 169155, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000114, em favor da **CONTRATADA**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 14.725,36 (quatorze mil, setecentos e vinte cinco reais e trinta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 1% (um por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam, eletronicamente, o presente instrumento, para todos os fins de direito, com duas testemunhas.

CARLA BAKSYS PINTO CONTRATANTE	MIGUEL ANGELO DE LUCA FERNANDO JOSÉ PICORAL CONTRATADA
--	---



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO DE LUCA, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Picoral, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Baksys, Subsecretário(a)**, em 25/04/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves, Testemunha**, em 25/04/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério



da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Servidor(a)**, em 26/04/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3267211** e o código CRC **219E717C**.